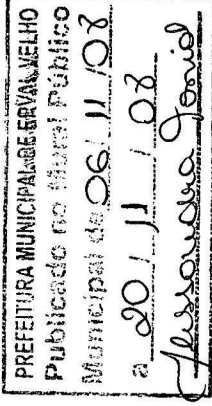


Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO



- I – idoneidade moral;
- II – idade superior a 21 anos;
- III – residir no Município;
- IV – escolaridade mínima: segundo grau completo.

§ 1º A idoneidade moral será aferida pela Comissão Eleitoral, através da apresentação, pelo candidato, no ato de seu registro, de certidões de inquéritos e ações criminais, fiscais, cíveis, da Vara da família na Justiça Estadual e eleitorais, emitidos pelos órgãos competentes Estaduais e Federais, Justiça Eleitoral, Polícia Civil e Federal.

§ 2º Do conteúdo das certidões descritas no parágrafo anterior, deverá a Comissão Eleitoral preservar suas informações, sobretudo no que se referem às ações protegidas por “segredo de justiça”.

§ 3º Será considerado inidôneo à eleição ao cargo de Conselheiro ou Suplente, o candidato que estiver indiciado, denunciado, ou condenado em delitos cometidos com violência a pessoa, hediondos, cometidos contra crianças ou adolescentes, crimes contra a liberdade sexual, que seja inadimplente em prestação alimentícia ou que na administração de bens de crianças ou adolescentes e interditos tenha sido ou esteja sendo indiciado, processado ou tenha sido condenado por fraude na administração.

§ 4º Não ocorrendo as situações taxativamente previstas no parágrafo anterior, ainda assim a Comissão Eleitoral poderá em decisão fundamentada, declarar a inidoneidade de candidato que pelo conjunto de inquéritos, ações ou condenações não demonstre comportamento ético, moral e socialmente aceitos na relação com pessoas, poder público, administração de bens, administração tributária ou relações familiares.

Art. 21 – Os Conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos eleitores do Município, em eleição regulamentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e coordenadas por Comissão Eleitoral especialmente designada pelo mesmo Conselho.

§ 1º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente prever a forma de registro de candidaturas, forma e prazos para impugnações, registro das candidaturas, processo eleitoral, proclamação dos Eleitos e posse dos Conselheiros.

E-mail: prefervalvelho@softline.com.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina